

COMUNICADO

Na sua reunião plenária que teve lugar no passado dia 24 de novembro, o CNPMA aprovou o texto do modelo de contrato-tipo de gestação de substituição publicado no site do Conselho e, tal como fez relativamente ao acesso às técnicas de PMA por parte das mulheres (50 anos) e dos parceiros masculinos os casais heterossexuais (60 anos), definiu os limites de idade no que respeita à possibilidade de celebração de contratos de gestação de substituição.

E esses limites etários são os seguintes:

- a) para as pessoas que compõem os casais beneficiários - 60 anos para os homens e 50 para as mulheres;
- b) para a gestante - 45, sendo o de 50 anos se a gestante for mãe ou irmã de um qualquer dos membros do casal.

Para além disso e relativamente aos pedidos de celebração de contrato de gestação de substituição já apresentados, o CNPMA deliberou:

- a) proceder à marcação das entrevistas indispensáveis à celebração do contrato, no que respeita ao pedido n.º 1, por ter já sido aprovado o devido parecer da Ordem dos Médicos,
- b) aceitar a desistência do pedido n.º 2 e
- c) aprovar liminarmente o pedido n.º 4, sendo a documentação relevante remetida amanhã à Ordem dos Médicos para parecer.

Lisboa, 27 de novembro de 2017

O CNPMA